

Portarias



PORTARIA Nº.10, DE 20 DE JULHO DE 2022

“Dispõe sobre a notificação dos servidores públicos, acerca da devolução dos valores recebidos, de forma indevida, decorrente do Auxílio emergencial disponibilizado pelo Governo Federal.”

Considerando a notificação oriunda do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA, que determina aos municípios e, órgão da administração pública direta e indireta, a adoção dos procedimentos para auxiliar na regularização do possível recebimento indevido do Auxílio Emergencial, instituído pela Lei Federal nº 13.982/2020, por parte de agentes públicos ativos e inativos;

Considerando que um dos requisitos para que se possa ter acesso ao auxílio emergencial é a ausência de emprego formal, uma vez que o auxílio se destina aos trabalhadores autônomos com rendas informais, que não seja agente público, inclusive temporário e nem exercendo mandato eletivo, não podendo também receber benefício previdenciário ou assistencial, seguro desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;

Considerando que as condutas de solicitação e de recebimento do Auxílio Emergencial em comento, mediante a inserção ou declaração de informações falsas em sistema de solicitação do benefício, podem caracterizar os crimes de falsidade ideológica e estelionato, além de configurarem possíveis infrações disciplinares a serem analisadas no âmbito do Poder público municipal; e

Considerando o documento encaminhado pelo TCM/BA, que relaciona os servidores que receberam auxílio emergencial;

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MARIMBETA – SÍTIOS DE INTEGRAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (FMSICA), no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Notificar todos os servidores da Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, ativos e inativos, para que efetuem a devolução dos valores recebidos, de forma indevida, decorrente do Auxílio emergencial disponibilizado pelo Governo Federal, com o objetivo de fornecer proteção emergencial no período de enfrentamento à crise causada pela pandemia do Coronavírus - COVID 19, da forma abaixo descrita:

a) Através do canal disponibilizado pelo Ministério da Cidadania, seja decorrente de crédito automático (CaÚnico e Bolsa Família), seja por conta de solicitação expressa (ExtraCad), a saber: <devolucaoauxilioemergencial.cidadania.gov.br>;

b) Aqueles servidores ou aposentados que tiveram seus CPF identificados na lista de beneficiários ao Auxílio Emergencial e que suspeitem que seus dados foram indevidamente utilizados por terceiros, devem fazer a consulta no site

Av. Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano – CEP 45.607-000 – Itabuna – Bahia
Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-1473 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento



<https://consultaauxilio.dataprev.g.br/consulta/#/>, informando o número do CPF, nome completo, nome da mãe e data de nascimento. Uma vez confirmado o uso irregular dos dados, deverá formalizar um Boletim de Ocorrência (BO) na Polícia Civil, e, em seguida, poderá registrar uma denúncia no sistema Fala.Br (<https://sistema.ouvidorias.gov.br/>), preferencialmente com o upload do BO nesse sistema, também sendo possível denunciar irregularidades ao Ministério da Cidadania pelo telefone 121 ou 0800 7070 2003;

c) O beneficiário poderá contestar o resultado do Auxílio Emergencial no seguinte site: <https://www.gov.br/pt-br/pt-br/servicos/contestar-o-resultado-do-auxilio-emergencialcoronavirus-covid-19>.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Fundação Marimbeta - Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, em Itabuna/BA, 20 de julho de 2022.

CILENE NASCIMENTO SOUZA

Diretora-Presidente da Fundação Marimbeta – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente

Av. Princesa Isabel, nº 678 – São Caetano – CEP 45.607-000 – Itabuna – Bahia
Fone/Fax: (073) 3211-5120/3214-1473 E-mail: fundacaomarimbeta@hotmail.com
CNPJ: 16.236.457/0001/30 CNAS: 28.976.002215/93-11 Insc. Estadual: Isento



PORTARIA Nº 09/2022

A Presidente da **Fundação Marimbeta** – Sítios de Integração da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições e com vista à necessidade de regularização do setor funcional desta Fundação, aceita o pedido de renúncia da Licença Sem Vencimentos da servidora efetiva Ayalla Oliveira Silva, concedido a pedido em 06/06/2021, pelo período de 2 anos de 01/07/2021 a 01/07/2023, e ao mesmo tempo requereu sua exoneração do quadro de servidores desta Fundação,

R E S O L V E:

Aceitar O **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** a partir do dia 11/07/2022, da servidora efetiva **AYALLA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº 001018, do quadro de servidores efetivos da Fundação Marimbeta.

Esta Portaria entra em vigor, nesta data.

Gabinete da Presidência da FMSICA, Itabuna, 14 de julho de 2022.

Cilene Nascimento Souza
Presidente da FMSICA